



TERMO DE REFERÊNCIA

N.º 001/SRP/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO

n.º 1-0238/2025/SRP

UNIDADE CONTRATANTE

Gabinete do Prefeito

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Secretaria Municipal de Assistência Social

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Turismo

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Secretaria Municipal de Saúde

Coordenadoria Municipal de Planejamento

1. INTRODUÇÃO DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Da definição do objeto:

- 1.1.1. Aquisição de materiais de informática e bens permanentes, conforme especificações técnicas detalhadas neste documento, com a finalidade de atender às necessidades operacionais e administrativas da Prefeitura Municipal de Cabixi – RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.1.2. A descrição do(s) item(ns) e a(s) quantidade(s) de aquisição encontram-se no Anexo I deste Termo de Referência.
- 1.1.3. O Estudo Técnico Preliminar é um documento preparatório ao Termo de Referência, sendo que na ocorrência de alguma divergência entre ambos, prevalecerá o disposto neste Termo de Referência.

1.2. Da estimativa do valor da contratação e preço(s) máximo(s):

- 1.2.1. O custo estimado da contratação, bem como o(s) preço(s) máximo(s) unitário(s) e do(s) grupo(s), quando for o caso, consta(m) no Anexo I deste Termo de Referência.

1.3. Da classificação do objeto:

- 1.3.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal n.º 166 de 1º de setembro de 2023.
- 1.3.2. O objeto desta contratação se enquadra na descrição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei n.º 14.133/21 e no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

1.4. Do Sistema de Registro de Preços:



1.4.1. A presente contratação será por Sistema de Registro de Preços, nos termos dos artigos 82 a 86 da Lei n.º 14.133/2021 e do Decreto Municipal n.º 166/2023, de acordo com o procedimento disposto neste Termo de Referência, conforme competências abaixo:

1.4.1.1. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – SEMAF, por meio do Setor de Licitações e Contratações Públicas – SLCP;

1.4.1.2. Órgão(ões) Participante(s):

- a) Gabinete do Prefeito;
- b) Secretaria Municipal de Administração e Fazenda;
- c) Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária;
- d) Secretaria Municipal de Assistência Social;
- e) Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Turismo;
- f) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
- g) Secretaria Municipal de Saúde;
- h) Coordenadoria Municipal de Planejamento.

1.4.2. Da adoção do Sistema de Registro de Preços:

1.4.2.1. O Sistema de Registro de Preços encontra-se amparado pela(s) hipótese(s) abaixo:

- a) há necessidade de contratações permanentes ou frequentes em razão das características do objeto;
- b) é conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas;
- c) não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado em razão da natureza do objeto.

1.5. Da vigência da contratação:

1.5.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, prorrogável por igual período.

1.5.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada à:

- a) apresentação de relatório favorável da comissão de recebimento e fiscalização, com ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA;
- b) demonstração de que o valor da Contratação permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- c) manifestação expressa do interesse da CONTRATADA na prorrogação e a comprovação de que mantém todas as condições de habilitação e qualificação.



1.5.1.1.1. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços. No caso de prorrogação, o quantitativo da Ata de Registro de Preços será o remanescente.

1.5.1.2. Na ocorrência de formalização de contrato, este deverá ser assinado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, entrando em vigor no primeiro dia útil subsequente a data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e sua vigência observará as condições mencionadas no artigo 105 da Lei nº 14.133/21.

1.5.1.3. O término do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços não implica extinção das obrigações dela decorrentes, ainda em execução.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO, DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO PROCEDIMENTO POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A fundamentação, a descrição da necessidade da contratação, e a justificativa da escolha do procedimento por sistema de registro de preço encontram-se pormenorizadas em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos da contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. Além dos critérios de sustentabilidade pormenorizados no tópico Descrição dos Requisitos da Contratação do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

5.1.1. Só será admitida a oferta de materiais de informática, tais como computadores, notebooks, impressoras, projetores, entre outros, que cumpra os critérios de segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética, previstos na Portaria nº 170, de 2012 do INMETRO;

5.1.2. Só será admitida a oferta de bens de informática que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1. Do prazo de entrega:

6.1.1. O(s) **prazo(s) de entrega** do objeto deverá(ão) atender aos seguintes critérios:

- a) não poderá ser superior a 30 (trinta) dias consecutivos, contados após a data de recebimento da nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil, mediante aprovação da(s) prova(s), se for o caso, podendo ser enviadas por correio eletrônico (e-mail).



6.1.2. Caso não seja possível fornecer o objeto na data assinalada, a CONTRATADA deverá comunicar o CONTRATANTE das razões respectivas, com pelo menos 5 (cinco) dias consecutivos de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela Secretaria requisitante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.1.3. A cada solicitação de fornecimento, a nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil será enviada à CONTRATADA via correio eletrônico (e-mail), contendo a indicação do item, quantidade, valor, local e prazo de entrega.

6.1.4. Como condição de fornecimento, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a CONTRATADA deverá manter atualizado cadastro no SICAF, expedido pelo Portal de Compras do Governo Federal.

6.1.5. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, entregar a totalidade do objeto solicitado, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência.

6.2. Do local de entrega:

6.2.1. O(s) **local(is) de entrega** do objeto será(ão):

a) **Almoxarifado da Prefeitura Municipal**, na Av. Tamoios, n.º 4031, Bairro Centro, (69) 3345-2353, no horário das 07h30min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

6.2.1.1. Além da(s) entrega(s) no(s) local(is) designado(s) pelo CONTRATANTE deverá a CONTRATADA, também, descarregar, armazenar, instalar e montar (no caso dos materiais permanentes), o objeto no(s) local(is) indicado(s) por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

6.3. Das condições de entrega:

6.3.1. Será avaliado o acondicionamento do objeto no momento da entrega. Desta forma, embalagens violadas, itens manchados, sujos, enferrujados, danificados ou com aparência duvidosa, não serão aceitos.

6.3.2. O número do empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil deverá vir indicado em cada nota fiscal. Não serão aceitas entregas cujo objeto e/ou nota fiscal não estejam rigorosamente de acordo com o empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

6.3.3. Toda e qualquer entrega de objeto fora do estabelecido neste Termo de Referência será, imediatamente, notificada a CONTRATADA que ficará obrigada a substituí-lo no prazo estipulado pelo fiscal do contrato, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal substituição, sujeitando-se, também, às sanções previstas neste Termo de Referência.

6.3.3.1. A CONTRATADA deverá recolher o objeto entregue em desacordo com o licitado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a notificação do CONTRATANTE. Após este prazo, não ocorrendo a remoção do objeto, o CONTRATANTE poderá destinar o objeto para descarte ou doação.

6.3.4. O mero recebimento do objeto não caracteriza a aceitação do mesmo.

6.3.5. Caso, no momento da conferência, sejam identificadas divergências, toda a carga será devolvida, sendo necessário novo agendamento para entrega, de acordo com a disponibilidade de horários do almoxarifado.



6.3.6. Não haverá isenção de multa em caso de reagendamento por motivo de inconsistências de entrega.

6.3.7. Os itens deverão estar compatíveis com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), quando aplicável.

6.3.8. Para os itens em que é solicitada medida, haverá tolerância de **5% (cinco por cento)**.

6.3.9. Todos os equipamentos deverão ser novos, sem uso e em fase normal de fabricação. Não serão aceitos equipamentos que tenham as suas características de fabricação adulteradas.

6.4. Do prazo de validade:

6.4.1. Esta exigência não se aplica a esta contratação.

6.5. Da substituição do objeto:

6.5.1. A CONTRATADA deverá entregar o objeto nas apresentações exatamente iguais aquelas constantes na nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil, quando for o caso, enviado pela Secretaria requisitante. Não serão aceitos itens com apresentação diferente daquela constante na proposta vencedora, exceto quando houver fato superveniente e desde que atendidas as seguintes condições:

- a) o pedido de substituição deverá ser protocolado na Secretaria Requisitante, acompanhado da comprovação da impossibilidade de entregar o item com a apresentação exatamente igual à ofertada na proposta vencedora previamente aceita, assim como a indicação da nova apresentação, acompanhada dos documentos exigidos na habilitação;
- b) a nova apresentação deverá atender a todas as exigências deste Termo de Referência e, se for o caso, obter parecer favorável da amostra emitido pela Secretaria requisitante de acordo com os critérios de avaliação estabelecidos neste Termo de Referência.

6.5.1.1. O preço ofertado não será alterado nas substituições da apresentação do item ofertado.

6.5.1.2. Por apresentação entende-se os meios pelos quais se individualiza o item e tenham sido solicitados no momento do preenchimento da proposta, tais como: marca, fabricante, modelo, abatedouro, frigorífico, fornecedor, n.º do Registro na Anvisa, Certificado de Aprovação – CA, entre outros.

6.6. Da documentação necessária na entrega do objeto:

6.6.1. A CONTRATADA deverá entregar o objeto acompanhado da seguinte documentação:

6.6.1.1. Manuais de operação e manutenção editados pelo fabricante, podendo ser originais, cópias reprográficas sem autenticação ou obtidos via internet no site do fabricante. Os documentos deverão estar em língua portuguesa ou traduzidos para este idioma.

6.7. Da garantia contratual:

6.7.1. O período de garantia contratual do objeto será conforme prazo(s) indicado(s) na(s) alínea(s) abaixo, ou pelo período fornecido pelo fabricante, se superior, contado(s) a partir do primeiro dia subsequente à data do recebimento definitivo do objeto:

Item	Tipo de Bem	Garantia Mínima
------	-------------	-----------------

Setor de Licitações e Contratações Públicas

Edifício Miguel de Almeida

Av. Tamoios, 4031, Centro, Cabixi – RO



PREFEITURA DE
CABIXI
GESTÃO
2025 - 2028

1	Computador I	Bem durável	12 meses
2	Computador II	Bem durável	12 meses
3	Computador III	Bem durável	12 meses
4	Notebook	Bem durável	12 meses
5	Monitor I	Bem durável	12 meses
6	Monitor II	Bem durável	12 meses
7	Nobreak	Bem durável	12 meses
8	Impressora 01	Bem durável	12 meses
9	Impressora 02	Bem durável	12 meses
10	Switch	Bem durável	12 meses
11	Retroprojeter	Bem durável	12 meses
12	Roteador	Bem durável	12 meses
13	Smartphone	Bem durável	12 meses
14	Aparelho de telefone fixo	Bem durável	12 meses
15	Teclado I	Bem durável	12 meses
16	Teclado II	Bem durável	12 meses
17	Mouse I	Bem durável	12 meses
18	Mouse II	Bem durável	12 meses
19	Suporte 2 Monitores	Acessório durável	12 meses
20	Cabo de Rede	Bem não durável	90 dias
21	Mesa com Gaveteiro	Bem durável	12 meses
22	Mesa de Reunião	Bem durável	12 meses
23	Mesa tipo Bistrô	Bem durável	12 meses
24	Apoio Ergonômico para Pés	Bem durável	12 meses
25	Cadeira	Bem durável	12 meses
26	Suporte para Notebook	Bem durável	12 meses

6.7.1.1. A garantia será prestada com vistas a manter o objeto fornecido em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o CONTRATANTE.

6.7.1.2. Durante o período de garantia, o CONTRATANTE não efetuará nenhum tipo de pagamento à CONTRATADA ou a terceiros a título de deslocamento de pessoal,

SLCP

Site: www.cabixi.ro.gov.br | Tel.: (69) 3345-2353 | E-mail: cpl_cabixi@hotmail.com

D: 221443 e CRC: B61BA14C



equipamentos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão de obra e outros.

6.7.1.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva do objeto pela própria CONTRATADA, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

6.7.1.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos objetos, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

6.7.1.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do objeto.

6.7.1.6. A garantia não abrange as substituições de peças ou componentes danificados por dolo, imperícia ou mau uso do objeto por parte do CONTRATANTE.

6.7.1.7. A garantia contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO E DO CONSÓRCIO

7.1. É vedada a subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto da licitação.

7.2. É vedada a participação de empresas reunidas em consórcio para o objeto da licitação.

8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Para o recebimento do objeto desta licitação, o CONTRATANTE designa os servidores nomeados pela Portaria vigente, que farão o recebimento nos termos do artigo 140, II, "a" e "b", da Lei n.º 14.133/21, da seguinte forma:

8.1.1. **provisoriamente**, em até 5 (cinco) dias consecutivos a contar da entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na contratação;

8.1.2. **definitivamente**, com a emissão do respectivo termo de recebimento, após a verificação da qualidade, características e quantidades do objeto e consequente aceitação, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

8.1.2.1. na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução das obrigações decorrentes da presente aquisição.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Compete ao CONTRATANTE:





- 9.1.1. receber, fiscalizar, orientar, contestar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto adquirido;
- 9.1.2. receber o objeto e lavrar termo de recebimento provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações do CONTRATANTE, rejeitá-lo, no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o adquirido e o efetivamente entregue, será lavrado o termo de recebimento definitivo;
- 9.1.3. comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto entregue, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9.1.4. efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente à aquisição do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.
- 9.2. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 10.1.1. proceder à entrega do objeto no prazo e local fixados, acompanhado da respectiva nota fiscal;
 - 10.1.2. considerar os preços propostos completos e suficientes para aquisição do objeto, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da CONTRATADA;
 - 10.1.3. arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, itens, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes da aquisição, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os itens licitados;
 - 10.1.3.1. entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência;
 - 10.1.4. indenizar terceiros e ao CONTRATANTE os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a contratação, em conformidade com o artigo 120 da Lei n.º 14.133/21;
 - 10.1.5. arcar com todas as despesas necessárias ao objeto licitado;
 - 10.1.6. entregar o objeto em compatibilidade com as obrigações assumidas;
 - 10.1.7. substituir o objeto avariado no prazo estabelecido neste Termo de Referência, ou não sendo possível, indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos, mediante toda e qualquer impugnação feita pelo CONTRATANTE;
 - 10.1.8. prestar informações sobre a utilização do objeto;



- 10.1.9. manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante o prazo de entrega do objeto, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 10.1.10. responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas;
- 10.1.11. não subcontratar o objeto, salvo esteja expressamente permitido neste Termo de Referência;
- 10.1.12. prestar a garantia legal nos termos da Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);
- 10.1.13. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- 10.1.14. informar ao setor financeiro da Secretaria requisitante, durante o período de entrega, qualquer alteração de endereço, telefone, correio eletrônico (e-mail) ou outros dados.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 11.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei n.º 14.133/21, art. 115, caput).
- 11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da entrega do objeto, o prazo poderá ser prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei n.º 14.133/21, art. 115, § 5.º).
- 11.3. A execução das obrigações decorrentes desta licitação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133/21, art. 117, caput).
 - 11.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução das obrigações decorrentes desta licitação, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei n.º 14.133/21, art. 117, § 1.º).
 - 11.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei n.º 14.133/21, art. 117, § 2.º).
- 11.4. A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto licitado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei n.º 14.133/21, art. 119).
- 11.5. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução das obrigações desta licitação, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE (Lei n.º 14.133/21, art. 120).
- 11.6. Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação (Lei n.º 14.133/21, art. 121, caput).
 - 11.6.1. A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto licitado (Lei n.º 14.133/21, art. 121, § 1.º).



- 11.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 11.8. O CONTRATANTE poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 11.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do fornecedor, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

12. DO PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento será efetuado mediante a entrega do objeto, acompanhado da respectiva nota fiscal, até o 30º dia consecutivo, após o ateste realizado pela Comissão designada pelo CONTRATANTE por meio de Decreto. A data do referido ateste será a mesma informada na emissão/inclusão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 12.2. A CONTRATADA deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento.
- 12.2.1. Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a CONTRATADA adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a CONTRATADA ter solucionado o problema, seguindo a legislação vigente quanto à ordem cronológica de pagamentos do CONTRATANTE.
- 12.3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- 12.4. A retenção do tributo de que trata a Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012 não será efetuada caso a CONTRATADA apresente, na entrega da nota de empenho, declaração de que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, conforme exigido no inciso XI do artigo 4º e modelo constante no anexo IV da IN n.º 1.234/2021, devendo ser atualizada anualmente pela CONTRATADA.
- 12.4.1. Enquanto o CONTRATANTE não possuir convênio firmado com a Receita Federal do Brasil nos termos da portaria SRF n.º 1.454/2004 referente à retenção dos tributos disciplinados no artigo 1º da IN SRF n.º 475/2004, as notas fiscais não devem ser faturadas com a retenção de PIS, COFINS e CSLL.
- 12.5. Quando os recursos para execução do objeto forem oriundos de convênios, contratos de repasse e financiamentos, os pagamentos ficarão condicionados também ao repasse dos recursos pelo respectivo órgão concedente.
- 12.6. A atualização financeira dos valores a serem pagos terá como base a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia – IBGE, contados desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.



- 12.7. Para fins de pagamento, a CONTRATADA, após a homologação, deverá informar ao Setor Financeiro da Secretaria requisitante o banco, o n.º da agência e o n.º da conta, na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da CONTRATADA. Não serão realizados pagamentos por meio de boleto bancário.
- 12.8. Para fins de adjudicação, homologação e empenho, o preço do item/grupo poderá sofrer, automaticamente, uma pequena variação **para menos**, resultante da necessidade de serem obtidos valores unitários com **até duas casas decimais**, sendo que serão desconsideradas todas as casas posteriores à **segunda**.
- 12.9. Será emitida nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil em substituição ao contrato, nos termos do artigo 95, da Lei n.º 14.133/21, por se tratar de fornecimento não-contínuo e os itens possuem prazo de entrega imediata, integral e dos quais não resultam em obrigações futuras.

13. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO

- 13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de **12 (doze) meses** contados da data do orçamento em 03 de julho de 2025.
- 13.2. Após o intervalo de 12 (doze) meses, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do **Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia – IBGE**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 13.2.1. O reajuste deverá ser pleiteado, protocolizando-o na Diretoria Financeira da Secretaria demandante, até o término da contratação ou até a data da prorrogação subsequente, sendo que, se não for de forma tempestiva, haverá a preclusão do direito ao reajuste.
- 13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 13.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao fornecedor a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 13.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 13.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 13.8. O reajuste ou a repactuação de preços contratados serão realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

- 14.1. Da formalização da ARP e do Cadastro Reserva:



- 14.1.1. O Registro de Preços será formalizado com a(s) licitante(s) vencedora(s) por meio da Ata de Registro de Preços, documento vinculativo e obrigacional, observadas as disposições contidas na Lei n.º 14.133/2021 e no Decreto Municipal n.º 166/2023.
- 14.1.1.1. Da Ata de Registro de Preços constará o objeto, o(s) quantitativo(s), o(s) preço(s), o fornecedor, o(s) Órgão(s) Participante(s) e a(s) condições a serem praticadas, conforme definido neste Termo de Referência.
- 14.1.2. Os demais licitantes poderão manifestar a intenção para fins de formação do Cadastro Reserva.
- 14.1.2.1. Os registros dos licitantes que mantiverem sua proposta original e os de formação do Cadastro Reserva, se for o caso, serão juntados aos autos do processo.
- 14.1.2.2. A convocação das licitantes que compõem o Cadastro Reserva será facultada ao Município quando a licitante vencedora não assinar a Ata de Registro de Preços ou quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços nas situações mencionadas nos subitens 14.5 e 14.6.
- 14.1.2.3. A ordem de classificação das licitantes registradas em Cadastro Reserva será respeitada nas contratações.
- 14.1.2.3.1. Para fins da ordem de classificação, as licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos da licitante vencedora antecederão aqueles que optarem por manter sua proposta original.
- 14.1.2.4. A análise dos documentos de habilitação das licitantes que comporão o Cadastro Reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de licitante remanescente conforme hipóteses mencionadas no subitem 14.1.2.2.
- 14.1.2.5. O(s) fornecedor(es) que tenha(m) seu preço registrado obrigar-se-á a cumprir as condições dispostas na Ata de Registro de Preços, aplicando-o ao quantitativo solicitado pela Administração, de acordo com a quantidade registrada, sujeita(s) às penalidades cabíveis em caso de descumprimento.
- 14.1.3. O(s) preço(s) registrado(s) com indicação do fornecedor serão divulgados no sítio eletrônico oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e ficarão disponíveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 14.1.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga a Administração Pública Municipal a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
- 14.1.5. O Órgão Participante do registro de preços deverá, quando da necessidade de contratação, recorrer ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda a indicação do fornecedor e respectivo preço a ser praticado.
- 14.1.6. O quantitativo previsto para o(s) item(ns) com preço registrado na Ata de Registro de Preços poderá ser remanejada pelo Órgão Gerenciador entre órgãos participantes do registro de preços e seguirá as condições estabelecidas no Decreto Municipal n.º 166/2023.
- 14.1.7. Será vedada a participação do(s) Órgão(s) em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste Termo de Referência.



14.2. Das condições e do prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços

14.2.1. Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedor(es) a ser(em) registrado(s), convocará a(s) licitante(s) vencedora(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, que deverá(ão) firmar a contratação no prazo instituído no subitem 14.2.2, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

14.2.2. A(s) licitante(s) vencedora(s) terá(ão) o prazo de **até 5 (cinco) dias consecutivos para assinatura da Ata**, contados da data de convocação feita, por escrito, pelo Órgão Gerenciador.

14.2.3. O prazo para assinatura da Ata do Sistema de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada, apresentada pela licitante vencedora dentro do prazo e aceite do Município.

14.2.4. O prazo para assinatura da Ata do Sistema de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada, apresentada pela licitante vencedora dentro do prazo e aceite do Município.

14.2.5. Após cumpridos os requisitos de publicidade, a Ata terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

14.3. Da negociação do(s) preço(s) registrado(s):

14.3.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

14.3.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

14.3.3. Na hipótese prevista no subitem 14.3.2, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores do Cadastro Reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no subitem 14.5.4.

14.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto no subitem 14.6, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

14.3.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o Órgão Gerenciador comunicará aos órgãos que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 166/2023.

14.3.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

14.3.7. Para fins do disposto no subitem 14.3.6, o fornecedor encaminhará solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro.



14.3.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Órgão Gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no subitem 14.5, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

14.3.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 14.3.8, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores do Cadastro Reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto nos subitens 14.1.2.2 e 14.1.2.4.

14.3.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto no subitem 14.6 e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

14.3.11. Na hipótese de comprovação do disposto nos subitens 14.3.6 e 14.3.7, o Órgão Gerenciador atualizará o preço registrado.

14.4. Da alteração ou atualização o(s) preço(s) registrado(s):

14.4.1. O(s) preço(s) registrado(s) poderá(ão) ser alterado(s) ou atualizado(s) em decorrência de eventual redução do(s) preço(s) praticado(s) no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre o(s) preço(s) registrado(s); ou
- c) conforme condições de reajuste ou repactuação de preços referidos neste Termo de Referência.

14.5. Do cancelamento do registro do fornecedor:

14.5.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo Órgão Gerenciador quando o fornecedor:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;
- b) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido sem justificativa razoável;
- c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 7.3.8; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.5.2. Na hipótese prevista na alínea ‘d’ do subitem 14.5.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, optar pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da Ata, enquanto perdurarem os efeitos da sanção.



14.5.3. O cancelamento do registro de preços será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

14.5.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o Órgão Gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o Cadastro Reserva, observada a ordem de classificação.

14.6. Do cancelamento dos preços registrados:

14.6.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo Órgão Gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) por razão de interesse público;
- b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto nos subitens 7.3.4 e 7.3.10.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

15.1. Não haverá a exigência da garantia de execução contratual.

16. DO ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI N. 13.709/2018 (LGPD)

16.1. A CONTRATADA fica obrigada a:

- a) cumprir as solicitações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- b) cumprir com o estabelecido pelo CONTRATANTE para o tratamento de dados e dentro das finalidades necessárias ao cumprimento do objeto adquirido;
- c) guardar o mais absoluto sigilo sobre os dados pessoais que lhes forem confiados por força da execução da presente contratação, estendendo tal obrigação a eventuais empregados, assumindo a responsabilidade e as consequências advindas da sua divulgação não autorizada ou utilização indevida, inclusive cível e penal;
- d) não utilizar os dados obtidos por meio desse ajuste para finalidade diversa;
- e) notificar o CONTRATANTE em caso de vazamento de dados que conduza à destruição, perda, alteração ou divulgação não autorizada de dados, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da descoberta da referida violação;
- f) fornecer informações úteis ao CONTRATANTE sobre a natureza e âmbito dos Dados Pessoais possivelmente afetados e as medidas corretivas tomadas ou planejadas;
- g) implementar medidas corretivas a fim de impedir violações e a fim de limitar o seu impacto sobre os titulares de dados, na medida do possível.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A CONTRATADA que cometer qualquer conduta que infrinja as condições e prazos estabelecidos no instrumento ou na legislação atinente à execução do objeto ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, conforme disposto na Lei n.º 14.133/21, às sanções a seguir estabelecidas, aplicáveis após regular Processo Administrativo de Penalização de fornecedor em conformidade com o Decreto Municipal n.º 166/2023 e alterações:



17.1.1. **ADVERTÊNCIA ESCRITA** em razão de falhas que não caibam a aplicação de sanção mais grave em virtude de serem corrigidas no prazo estipulado pela fiscalização.

17.1.2. **MULTA** por descumprimento de prazos e condições ajustados, conforme classificação de gravidade da inconformidade diagnosticada pelo CONTRATANTE, seguindo, ainda a tabela de classificação de inconformidades integrante deste item, nos seguintes termos:

17.1.2.1. para inconformidade **LEVE**, será aplicada multa na razão de **0,5% (cinco décimos por cento) ao dia**, sobre o valor global do item/grupo, **até 30 (trinta) dias de atraso, podendo**, justificadamente, ser **cancelada a nota de empenho**, a autorização de compra ou outro instrumento hábil, nas seguintes situações:

- a) pela não entrega da documentação exigida para o certame, nos prazos previstos;
- b) pelo retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

17.1.2.2. para inconformidade **MODERADA**, será aplicada multa de **10% (dez por cento)**, sobre o valor da parcela inadimplida, **podendo**, justificadamente, ser **cancelada a nota de empenho**, a autorização de compra ou outro instrumento hábil, nas seguintes situações:

- a) pela entrega do objeto em desacordo com o solicitado, quando não houver a pronta adequação no prazo fixado;
- b) pela não manutenção da proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) pela subcontratação de serviços quando não permitidos.

17.1.2.3. para inconformidade **GRAVE**:

17.1.2.3.1. será aplicada multa de **15% (quinze por cento)**, sobre o valor global do item/grupo, pela não celebração da contratação ou não entrega da documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.2.3.2. será aplicada multa de **0,10% (dez décimos por cento)**, ao dia, sobre o valor da parcela inadimplida, **até o limite de 30% (trinta por cento)**, pelo atraso injustificado na entrega do objeto, em prazo superior a 30 (trinta) dias consecutivos;

17.1.2.3.3. será aplicada multa de **15% (quinze por cento) da parcela inadimplida, podendo, também, ser cancelada a nota de empenho**, a autorização de compra ou outro instrumento hábil, pela inexecução parcial do objeto, salvo quando causar grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, será aplicada a penalidade correspondente.

17.1.2.4. para inconformidade **GRAVÍSSIMA**:

17.1.2.4.1. será aplicada multa de **20% (vinte por cento) da parcela inadimplida, podendo, também, ser cancelada a nota de empenho**, a autorização de compra ou outro instrumento hábil, pela inexecução total do objeto.

17.1.2.4.2. será aplicada multa de **30% (trinta por cento) da parcela inadimplida, podendo, também, ser cancelada a nota de empenho**, a autorização de compra ou



outro instrumento hábil, pela inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

17.1.3. quando da reincidência em irregularidades será dobrada a multa correspondente à infração cometida conforme subitens anteriores, **até o limite de 30% (trinta por cento).**

17.1.4. **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** com a Administração Municipal pelo **prazo de até 3 (três) anos**, bem como demais cominações legais, quando a licitante:

- a) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- b) dar causa à inexecução total ou parcial do objeto;
- c) dar causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar a contratação ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

17.1.5. **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** com a Administração Municipal pelo **prazo de até 6 (seis) anos**, bem como demais cominações legais, quando a licitante:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o procedimento ou a execução da contratação;
- b) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5.º da Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013;
- f) ocorrer em 1 (uma) infração enquadrada como gravíssima **ou** 2 (duas) infrações enquadradas como grave **ou** 3 (três) infrações enquadradas como moderada aplicáveis após regular Processo Administrativo de Penalização de fornecedor em conformidade com o Decreto Municipal nº 21.763/21 e alterações **ou** 4 (quatro) infrações enquadradas como leve, **ou**, independente do grau, no caso da ocorrência de 5 (cinco) infrações.

17.1.6. **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a executora ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.

17.2. Será facultada à CONTRATADA, nos termos da lei, apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste Termo de Referência.

17.3. **As multas e seu pagamento não eximirão a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos, decorrentes das infrações cometidas.**

Setor de Licitações e Contratações Públicas

Edifício Miguel de Almeida

Av. Tamoios, 4031, Centro, Cabixi – RO



PREFEITURA DE
CABIXI
GESTÃO
2025-2028

17.4. Caso a multa não seja quitada em até 15 (quinze) dias contados da emissão da DAM, estará sujeita à atualização monetária com base no mesmo índice previsto no subitem de reajuste (ou de pagamento).

17.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes deste objeto correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) do(s) Órgão(s) Participante(s), a ser informada a cada solicitação, por meio de requisição protocolizada no Órgão Gerenciador.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Esclarecimentos técnicos referentes ao objeto deste Termo, na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, no Setor de Registro de Preços, telefones (0xx69) 3345-2353, de segunda à sexta-feira das 07h00min às 13h00min, em dias úteis.

19.2. Fazem parte deste Termo de Referência:

- a) Anexo I - Descrição do(s) item(ns) e quantidade(s) da contratação.
- b) Anexo II - Forma e critérios de seleção do fornecedor.

19.3. Termo de referência elaborado por:

(Documento assinado eletronicamente)

Márcia de Assis Santos

*Diretora de Divisão I De Licitações
e Contratações Públicas
Dec. n° 226/2025*

Aprovo este Termo de Referência e atesto sua conformidade às disposições do Decreto Municipal n.º 166, de 1º de setembro de 2023.

(Documento assinado eletronicamente)

Susana Marta Rech Araruna

*Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Dec. n.º 031/2025*

(Documento assinado eletronicamente)

Nadir Gonçalves da Silva

*Secretária Municipal de Assistência Social
Dec. n.º 104/2025*

(Documento assinado eletronicamente)

Adenilson De Souza Oliveira

*Chefe do Gabinete do Prefeito
Dec. n.º 021/2025*

(Documento assinado eletronicamente)

Adnair Gomes de Freitas

*Secretária Municipal de Saúde
Dec. n.º 256/2025*

(Documento assinado eletronicamente)

Edgar Zolinger

*Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária
Dec. n.º 015/2025*

(Documento assinado eletronicamente)

Valmir Martin Mackawiak

*Coordenador de Planejamento
Dec. n.º 117/2023*

(Documento assinado eletronicamente)

Evaldo Zolinger

*Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Dec. n.º 010/2025*

(Documento assinado eletronicamente)

Joel Mauricio De Moraes

*Secretário Municipal de Educação,
Cultura, Esporte e Turismo
Dec. n.º 009/2025*

SLCP



ANEXO I - DO TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO DO(S) ITEM(NS) E QUANTIDADE(S) DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição do Item	Unid.	Quant.	Preço Unitário Máximo	Participação L. C. n.º 123/06
1	COMPUTADOR I Computador com gabinete tipo Mini Tower, compacto e eficiente para ambientes pequenos, com boa ventilação interna. Equipado com processador Intel Core i3 de 12ª geração (ou superior), frequência mínima de 2,5 GHz, cache de 4 MB e tecnologia de 4 núcleos e 8 threads para multitarefas. Memória RAM de 8 GB DDR4 (ou superior) com frequência mínima de 2666 MHz e expansão para até 32 GB. Armazenamento SSD de 480 GB (ou superior) com tecnologia NVMe, proporcionando maior desempenho em leitura e gravação de dados. Placa-mãe compatível com a 12ª geração do processador Intel e suporte a expansões de memória e conectividade, incluindo portas USB 3.1, HDMI, entre outras. As portas traseiras incluem 2 USB 2.0, 2 USB 3.1 Gen 1, 1 RJ-45 (Ethernet 10/100/1000 Mbps), 3 saídas de áudio, 1 saída HDMI 2.0 (para até 4K) e 1 saída VGA. Fonte de alimentação de 500W, bivolt automático ou com chave seletora. Sistema operacional Windows 10 Pro (ou versão mais recente) e conectividade com Wi-Fi (opcional) ou LAN.	Unid.	2	R\$ 4.856,97	Exclusivo ME/EPP/MEI
2	COMPUTADOR II Computador com gabinete tipo Mini Tower, compacto e ideal para economizar espaço sem comprometer a ventilação e o desempenho térmico. Equipado com processador Intel Core i5 de 12ª geração (ou superior), frequência mínima de 2,5 GHz (ou superior) com tecnologia Turbo Boost, cache de 4 MB e arquitetura de 6 núcleos e 12 threads, garantindo excelente desempenho em multitarefas e cargas de trabalho pesadas. Memória RAM de 16 GB DDR4 (ou superior) com frequência mínima de 2666 MHz e capacidade de expansão para até 64 GB, com suporte para canais duplos para otimizar a largura de banda de memória. Armazenamento SSD de 480 GB (ou superior) com tecnologia NVMe (preferencialmente), garantindo arranque rápido e desempenho superior de leitura e gravação. A placa-mãe é compatível com processadores Intel Core i5 de 12ª geração ou superior, oferecendo conectividade moderna com portas USB 3.1, HDMI e suporte a upgrades de memória e outros componentes. As portas traseiras incluem 2 USB 2.0, 2 USB 3.1 Gen 1, 1 RJ-45 (Ethernet 10/100/1000 Mbps), 3 saídas de áudio, 1 saída HDMI 2.0 (até 4K a 60Hz) e 1 saída VGA para compatibilidade com monitores mais antigos. Fonte de alimentação de	Unid.	84	R\$ 5.989,76	Ampla concorrência

Setor de Licitações e Contratações Públicas

Edifício Miguel de Almeida

Av. Tamoios, 4031, Centro, Cabixi – RO



PREFEITURA DE
CABIXI
GESTÃO
2025 - 2028

	500W, bivolt automático ou com chave seletora (110/220V ou 115/230V), garantindo compatibilidade com redes elétricas de diferentes voltagens. Sistema operacional Windows 10 Pro original, com possibilidade de upgrade para Windows 11 Pro. Conectividade com placa de rede integrada Gigabit Ethernet e, opcionalmente, Wi-Fi (dependendo da placa-mãe ou módulo de expansão). Também possui 1 ou mais slots de expansão PCIe disponíveis para futuras melhorias. Garantia mínima de 12 meses, com suporte técnico local e assistência para eventuais reparos ou substituições de componentes.				
2.1	COMPUTADOR II Computador com gabinete tipo Mini Tower, compacto e ideal para economizar espaço sem comprometer a ventilação e o desempenho térmico. Equipado com processador Intel Core i5 de 12ª geração (ou superior), frequência mínima de 2,5 GHz (ou superior) com tecnologia Turbo Boost, cache de 4 MB e arquitetura de 6 núcleos e 12 threads, garantindo excelente desempenho em multitarefas e cargas de trabalho pesadas. Memória RAM de 16 GB DDR4 (ou superior) com frequência mínima de 2666 MHz e capacidade de expansão para até 64 GB, com suporte para canais duplos para otimizar a largura de banda de memória. Armazenamento SSD de 480 GB (ou superior) com tecnologia NVMe (preferencialmente), garantindo arranque rápido e desempenho superior de leitura e gravação. A placa-mãe é compatível com processadores Intel Core i5 de 12ª geração ou superior, oferecendo conectividade moderna com portas USB 3.1, HDMI e suporte a upgrades de memória e outros componentes. As portas traseiras incluem 2 USB 2.0, 2 USB 3.1 Gen 1, 1 RJ-45 (Ethernet 10/100/1000 Mbps), 3 saídas de áudio, 1 saída HDMI 2.0 (até 4K a 60Hz) e 1 saída VGA para compatibilidade com monitores mais antigos. Fonte de alimentação de 500W, bivolt automático ou com chave seletora (110/220V ou 115/230V), garantindo compatibilidade com redes elétricas de diferentes voltagens. Sistema operacional Windows 10 Pro original, com possibilidade de upgrade para Windows 11 Pro. Conectividade com placa de rede integrada Gigabit Ethernet e, opcionalmente, Wi-Fi (dependendo da placa-mãe ou módulo de expansão). Também possui 1 ou mais slots de expansão PCIe disponíveis para futuras melhorias. Garantia mínima de 12 meses, com suporte técnico local e assistência para eventuais reparos ou substituições de componentes.	Unid.	13	R\$ 5.989,76	Cota reservada - até 25% ME/EPP/MEI
3	COMPUTADOR III Computador de mesa (desktop) com gabinete padrão, equipado com processador Intel Core i7 de 12ª geração ou superior, com velocidade superior a 2,5 GHz e cache de 4 MB. Memória RAM DDR4 de 16 GB ou	Unid.	17	R\$ 8.567,50	Ampla concorrência

SLCP

Site: www.cabixi.ro.gov.br | Tel.: (69) 3345-2353 | E-mail: cpl_cabixi@hotmail.com

D: 221443 e CRC: B61BA14C

Setor de Licitações e Contratações Públicas

Edifício Miguel de Almeida

Av. Tamoios, 4031, Centro, Cabixi – RO



PREFEITURA DE
CABIXI
GESTÃO
2025-2028

	superior e armazenamento SSD de 480 GB. O computador possui portas traseiras, incluindo 2 USB 2.0, 2 USB 3.1, 1 RJ-45 (10/100/1000 Mbps), 3 saídas de áudio e saída de vídeo HDMI e VGA. Fonte de alimentação de 500W, bivolt ou com chave seletora para voltagem 110/220V (115/230V). Sistema operacional Windows 10 Pro original ou superior. Acompanha placa de vídeo off-board com memória mínima de 2 GB. Garantia mínima de 12 meses com suporte técnico local e assistência para reparos ou substituições de componentes.				
3.1	COMPUTADOR III Computador de mesa (desktop) com gabinete padrão, equipado com processador Intel Core i7 de 12ª geração ou superior, com velocidade superior a 2,5 GHz e cache de 4 MB. Memória RAM DDR4 de 16 GB ou superior e armazenamento SSD de 480 GB. O computador possui portas traseiras, incluindo 2 USB 2.0, 2 USB 3.1, 1 RJ-45 (10/100/1000 Mbps), 3 saídas de áudio e saída de vídeo HDMI e VGA. Fonte de alimentação de 500W, bivolt ou com chave seletora para voltagem 110/220V (115/230V). Sistema operacional Windows 10 Pro original ou superior. Acompanha placa de vídeo off-board com memória mínima de 2 GB. Garantia mínima de 12 meses com suporte técnico local e assistência para reparos ou substituições de componentes.	Unid.	5	R\$ 8.567,50	Cota reservada - até 25% ME/EPP/MEI
4	NOTEBOOK Notebook com processador Intel Core i7 de 12ª geração (ou superior), com frequência base de 2,5 GHz ou superior, e Turbo Boost de até 4,5 GHz ou mais (dependendo do modelo). Arquitetura de múltiplos núcleos (mínimo de 8 núcleos e 16 threads) para excelente desempenho em multitarefas e programas exigentes. Equipado com 16 GB de memória RAM DDR4 (ou superior), com frequência mínima de 3200 MHz e expansão até 32 GB, garantindo bom desempenho para multitarefas e softwares pesados. Armazenamento SSD de 512 GB com interface PCIe NVMe M.2, proporcionando alta velocidade de leitura e gravação. Tela de 15 polegadas, resolução mínima de 1920 x 1080 (Full HD), com tecnologia IPS (preferencialmente) para cores mais precisas e melhores ângulos de visão. O notebook possui 2 portas USB 3.0 ou USB 3.1, 1 porta HDMI 2.0 (suportando até 4K), 1 porta USB-C (se disponível), e leitor de cartões SD (opcional). Conectividade Wi-Fi 6 (ou 5, dependendo do modelo) para redes sem fio rápidas. Placa gráfica integrada Intel Iris Xe (ou equivalente de 12ª geração) para tarefas gráficas cotidianas, e placa gráfica dedicada opcional com memória mínima de 2 GB para melhor desempenho em jogos e softwares gráficos. Sistema operacional Windows 10 Pro ou Windows 11 Pro, com suporte a recursos de segurança	Unid.	26	R\$ 4.850,17	Ampla concorrência

SLCP

Setor de Licitações e Contratações Públicas

Edifício Miguel de Almeida

Av. Tamoios, 4031, Centro, Cabixi – RO



PREFEITURA DE
CABIXI
GESTÃO
2025-2028

	e funcionalidades empresariais. Bateria com autonomia mínima de 8 horas, com carregamento rápido e suporte a carregador de 45W ou superior. Teclado retroiluminado (se disponível) para uso em ambientes com pouca luz, e design leve e compacto, ideal para transporte. Garantia mínima de 12 meses, com suporte técnico para reparos e trocas de componentes.				
4.1	NOTEBOOK Notebook com processador Intel Core i7 de 12ª geração (ou superior), com frequência base de 2,5 GHz ou superior, e Turbo Boost de até 4,5 GHz ou mais (dependendo do modelo). Arquitetura de múltiplos núcleos (mínimo de 8 núcleos e 16 threads) para excelente desempenho em multitarefas e programas exigentes. Equipado com 16 GB de memória RAM DDR4 (ou superior), com frequência mínima de 3200 MHz e expansão até 32 GB, garantindo bom desempenho para multitarefas e softwares pesados. Armazenamento SSD de 512 GB com interface PCIe NVMe M.2, proporcionando alta velocidade de leitura e gravação. Tela de 15 polegadas, resolução mínima de 1920 x 1080 (Full HD), com tecnologia IPS (preferencialmente) para cores mais precisas e melhores ângulos de visão. O notebook possui 2 portas USB 3.0 ou USB 3.1, 1 porta HDMI 2.0 (suportando até 4K), 1 porta USB-C (se disponível), e leitor de cartões SD (opcional). Conectividade Wi-Fi 6 (ou 5, dependendo do modelo) para redes sem fio rápidas. Placa gráfica integrada Intel Iris Xe (ou equivalente de 12ª geração) para tarefas gráficas cotidianas, e placa gráfica dedicada opcional com memória mínima de 2 GB para melhor desempenho em jogos e softwares gráficos. Sistema operacional Windows 10 Pro ou Windows 11 Pro, com suporte a recursos de segurança e funcionalidades empresariais. Bateria com autonomia mínima de 8 horas, com carregamento rápido e suporte a carregador de 45W ou superior. Teclado retroiluminado (se disponível) para uso em ambientes com pouca luz, e design leve e compacto, ideal para transporte. Garantia mínima de 12 meses, com suporte técnico para reparos e trocas de componentes.	Unid.	8	R\$ 4.850,17	Cota reservada - até 25% ME/EPP/MEI
5	MONITOR I Monitor LED de 21 polegadas ou superior, com área visível de 21" ou mais, proporcionando amplo espaço para visualização de conteúdo. Tecnologia LED que oferece maior brilho, contraste e eficiência energética em comparação com monitores LCD. Formato widescreen 16:9, ideal para visualização de vídeos, jogos e multitarefas, proporcionando uma experiência imersiva e produtiva. Resolução Full HD (1920 x 1080 pixels) ou superior, garantindo imagens nítidas e detalhadas. Taxa de atualização de 60 Hz ou superior,	Unid.	31	R\$ 2.106,67	Exclusivo ME/EPP/MEI

SLCP

Site: www.cabixi.ro.gov.br | Tel.: (69) 3345-2353 | E-mail: cpl_cabixi@hotmail.com

D: 221443 e CRC: B61BA14C

Setor de Licitações e Contratações Públicas

Edifício Miguel de Almeida

Av. Tamoios, 4031, Centro, Cabixi – RO



PREFEITURA DE
CABIXI
GESTÃO
2025-2028

	garantindo uma imagem suave para tarefas cotidianas e entretenimento. Conectividade com porta HDMI (preferencialmente 1.4 ou superior) e porta VGA (opcional, dependendo do modelo) para compatibilidade com dispositivos mais antigos. Design ergonômico com ajuste de inclinação para maior conforto visual. Baixo consumo de energia, atendendo à classificação de eficiência energética. Garantia mínima de 12 meses, com suporte técnico para eventuais reparos ou assistência.				
6	MONITOR II Monitor Ultrawide de 34 polegadas com resolução QHD (3440 x 1440) e proporção de aspecto 21:9, proporcionando uma experiência de visualização expandida e imersiva. Resolução de 3440 x 1440, garantindo imagens nítidas e detalhadas, ideal para tarefas que exigem alta definição. Taxa de atualização mínima de 240Hz, perfeita para jogos e aplicações que exigem respostas rápidas e fluidez de imagem. Dimensões com largura mínima de 80 cm e altura de 34 cm, proporcionando um tamanho confortável para multitarefas e visibilidade ampliada. Conectividade com portas HDMI (HDCP 2.3) para compatibilidade com diversos dispositivos. Suporte ajustável para altura, oferecendo ergonomia personalizada conforme as preferências do usuário.	Unid.	52	R\$ 4.826,67	Ampla concorrência
6.1	MONITOR II Monitor Ultrawide de 34 polegadas com resolução QHD (3440 x 1440) e proporção de aspecto 21:9, proporcionando uma experiência de visualização expandida e imersiva. Resolução de 3440 x 1440, garantindo imagens nítidas e detalhadas, ideal para tarefas que exigem alta definição. Taxa de atualização mínima de 240Hz, perfeita para jogos e aplicações que exigem respostas rápidas e fluidez de imagem. Dimensões com largura mínima de 80 cm e altura de 34 cm, proporcionando um tamanho confortável para multitarefas e visibilidade ampliada. Conectividade com portas HDMI (HDCP 2.3) para compatibilidade com diversos dispositivos. Suporte ajustável para altura, oferecendo ergonomia personalizada conforme as preferências do usuário.	Unid.	16	R\$ 4.826,67	Cota reservada - até 25% ME/EPP/MEI
7	NOBREAK Nobreak 1200VA, ideal para proteger equipamentos eletrônicos de médio porte contra quedas de energia, picos e surtos. Saída de 110V, adequada para dispositivos que requerem alimentação em voltagem de 110V. Equipado com 2 baterias de 12V, proporcionando tempo de autonomia suficiente para manter os equipamentos funcionando durante interrupções de energia. Conta com 6 tomadas, permitindo conectar múltiplos dispositivos simultaneamente. Oferece proteção contra surtos de	Unid.	118	R\$ 605,67	Exclusivo ME/EPP/MEI

SLCP

Site: www.cabixi.ro.gov.br | Tel.: (69) 3345-2353 | E-mail: cpl_cabixi@hotmail.com

D: 221443 e CRC: B61BA14C

Setor de Licitações e Contratações Públicas

Edifício Miguel de Almeida

Av. Tamoios, 4031, Centro, Cabixi – RO



PREFEITURA DE
CABIXI
GESTÃO
2025-2028

	tensão, estabilização de voltagem e fornecimento contínuo de energia durante falhas no fornecimento.				
8	IMPRESSORA I Impressora Multifuncional Laser (impressora, copiadora, scanner), em linha de produção pelo fabricante, com tecnologia Laser ou LED. Padrão de cor monocromático, multifuncional (imprime, copia, digitaliza, fax). Memória de 128 MB. Resolução mínima de impressão de 600 x 600 DPI, resolução mínima de digitalização de 1200 x 1200 DPI e resolução de cópia de 600 x 600 DPI. Velocidade de impressão de no mínimo 30 PPM em preto e branco. Capacidade da bandeja de 150 páginas e ciclo mensal de até 30.000 páginas. Fax com velocidade de 33.6 kbps. Conectividade com interfaces USB, rede Ethernet 10/100 e Wi-Fi 802.11 b/g/n. Impressão frente e verso automática.	Unid.	28	R\$ 2.928,75	Ampla concorrência
8.1	IMPRESSORA I Impressora Multifuncional Laser (impressora, copiadora, scanner), em linha de produção pelo fabricante, com tecnologia Laser ou LED. Padrão de cor monocromático, multifuncional (imprime, copia, digitaliza, fax). Memória de 128 MB. Resolução mínima de impressão de 600 x 600 DPI, resolução mínima de digitalização de 1200 x 1200 DPI e resolução de cópia de 600 x 600 DPI. Velocidade de impressão de no mínimo 30 PPM em preto e branco. Capacidade da bandeja de 150 páginas e ciclo mensal de até 30.000 páginas. Fax com velocidade de 33.6 kbps. Conectividade com interfaces USB, rede Ethernet 10/100 e Wi-Fi 802.11 b/g/n. Impressão frente e verso automática.	Unid.	7	R\$ 2.928,75	Cota reservada - até 25% ME/EPP/MEI
9	IMPRESSORA II Impressora Eco Tanque com tecnologia de impressão a jato de tinta, oferecendo as funções de impressão, cópia e digitalização. Equipado com tanques integrados de tinta, proporcionando um baixo custo por página. Velocidade de impressão mínima necessária: Preto (ISO) até 15 ppm e Cor (ISO) até 9 ppm. Funcionalidade de impressão automática frente e verso. Suporta diversos tipos de mídia, como papel comum, papéis fotográficos, papel profissional ou brochura fosco, papel leve/reciclado. Conectividade padrão USB 2.0 de alta velocidade. Voltagem de 110V. Acompanha suprimentos e acessórios para uso imediato, com garantia de 12 meses. Marcas de referência: Epson, HP, Brother, Canon ou similares.	Unid.	32	R\$ 1.778,93	Exclusivo ME/EPP/MEI
10	SWITCH Switch com 24 portas Gigabit (10/100/1000 Mbps), oferecendo conectividade de alta velocidade para dispositivos em redes locais. As portas RJ45 são compatíveis com cabos de rede padrão, facilitando a instalação e manutenção da rede. Suporta velocidades de transmissão de 10/100/1000 Mbps, ideal para	Unid.	22	R\$ 692,17	Exclusivo ME/EPP/MEI

SLCP

Site: www.cabixi.ro.gov.br | Tel.: (69) 3345-2353 | E-mail: cpl_cabixi@hotmail.com

D: 221443 e CRC: B61BA14C

Setor de Licitações e Contratações Públicas

Edifício Miguel de Almeida

Av. Tamoios, 4031, Centro, Cabixi – RO



PREFEITURA DE
CABIXI
GESTÃO
2025-2028

	ambientes que exigem alta performance e largura de banda para dados. Fonte de alimentação bivolt, funcionando em redes de 110V ou 220V, proporcionando versatilidade na instalação em diferentes locais.				
11	RETROPROJETOR Retroprojektor com luminosidade mínima de 4500 Lumens, resolução de 1920x1200 pixels (WUXGA), compatível com conexões HDMI e VGA. O equipamento deve ser bivolt, com capacidade para projetar imagens nítidas em ambientes iluminados. Preferencialmente, deve contar com tecnologia DLP ou LCD e oferecer entrada para áudio, além de ser compacto e de fácil transporte. Todos os itens devem ser novos e com garantia mínima de 12 meses.	Unid.	18	R\$ 3.257,65	Exclusivo ME/EPP/MEI
12	ROTEADOR Roteador Wi-Fi 6 (802.11ax), compatível com os padrões 802.11ac/a/b/g/n, oferecendo maior velocidade e eficiência em redes congestionadas. Opera em Dual Band (2.4GHz e 5GHz), com capacidade de até 574Mbps na frequência de 2.4GHz e até 2402Mbps na frequência de 5GHz, garantindo desempenho rápido e estável para múltiplos dispositivos simultâneos. Possui 1 porta WAN Gigabit e 3 portas LAN Gigabit para conexões rápidas com fio. Equipado com 4 antenas fixas de 5 dBi Omni-Direcionais, otimizando o alcance e a cobertura do sinal. Com tecnologias avançadas como OFDMA, MU-MIMO bidirecional, Beamforming e BSS Coloring, o roteador oferece melhor distribuição de largura de banda, maior capacidade de suportar dispositivos conectados e redução de interferências. A tecnologia TWT prolonga a vida útil das baterias dos dispositivos conectados. A segurança da rede é garantida com WPA3, proporcionando maior proteção contra acessos não autorizados. Oferece cobertura de até 140m², adequado para ambientes de médio porte. Com 256 MB de RAM, garante desempenho eficiente mesmo em redes com alta demanda. A garantia é de 4 anos ou mais, oferecendo suporte a longo prazo.	Unid.	24	R\$ 531,00	Exclusivo ME/EPP/MEI
13	SMARTPHONE Smartphone com bateria de 5000mAh, memória RAM de 8GB, memória interna de 128GB, suporte para redes móveis 5G, 4G, 3G e 2G, além de acompanhar um carregador de tomada.	Unid.	24	R\$ 1.782,36	Exclusivo ME/EPP/MEI
14	APARELHO DE TELEFONE FIXO Telefone fixo sem fio, equipado com um único teclado para facilitar a digitação e navegação nas funções do aparelho. Deve suportar múltiplas linhas telefônicas, permitindo atender diferentes chamadas simultaneamente ou utilizar várias linhas em um único dispositivo. O telefone também deve ter funções adicionais como identificador de chamadas, viva-voz,	Unid.	5	R\$ 183,33	Exclusivo ME/EPP/MEI

SLCP

Site: www.cabixi.ro.gov.br | Tel.: (69) 3345-2353 | E-mail: cpl_cabixi@hotmail.com

D: 221443 e CRC: B61BA14C

Setor de Licitações e Contratações Públicas

Edifício Miguel de Almeida

Av. Tamoios, 4031, Centro, Cabixi – RO



PREFEITURA DE
CABIXI
GESTÃO
2025-2028

	agenda de contatos e chamadas em espera, dependendo do modelo. Além disso, deve oferecer excelente cobertura e qualidade de áudio, permitindo uma comunicação sem limitações de distância.				
15	TECLADO I Teclado Slim com Fio USB ABNT2, ideal para digitação em português do Brasil, com teclas completas, incluindo acentos e "Ç". Teclas tipo chiclete, planas e silenciosas, com impressão permanente e resistente ao desgaste. Design compacto e moderno, economizando espaço na mesa. Cor: Grafite.	Unid.	75	R\$ 67,00	Exclusivo ME/EPP/MEI
16	TECLADO II Teclado Slim Sem Fio USB ABNT2, com conexão via receptor USB, ideal para ambientes de trabalho e home office, proporcionando liberdade de movimento e organização sem fios. Padrão ABNT2 (Português do Brasil), com teclas completas, incluindo acentos, cedilha e caracteres especiais. Teclas tipo "Chiclete", planas e silenciosas, para uma digitação suave e confortável. Impressão permanente nas teclas, resistente ao desgaste. Design compacto e moderno, ocupando pouco espaço na mesa. Cor: Grafite, elegante e discreta. Acompanha receptor USB para conexão rápida e sem interrupções. Layout ergonômico para digitação eficiente.	Unid.	68	R\$ 84,60	Exclusivo ME/EPP/MEI
17	MOUSE I Mouse Óptico Ergonômico USB com sensor óptico, oferecendo alta precisão em diversas superfícies, ideal para uso diário. Equipado com três botões (esquerdo, direito e rolagem), proporcionando navegação eficiente e prática. Resolução de 1000 DPI para controle preciso do cursor. Conexão USB estável, sem necessidade de baterias. Design ergonômico que oferece conforto durante longas sessões de uso. Cor grafite, discreta e moderna, que combina facilmente com diferentes ambientes e dispositivos. Acompanha mouse pad para maior conforto e desempenho.	Unid.	75	R\$ 33,66	Exclusivo ME/EPP/MEI
18	MOUSE II Mouse Óptico Ergonômico Sem Fio USB com sensor óptico, proporcionando precisão e desempenho confiável em diversas superfícies. Equipado com três botões (esquerdo, direito e rolagem) para navegação intuitiva e eficiente. Resolução de 1000 DPI, garantindo resposta rápida e precisa do cursor, ideal para trabalho detalhado. Conexão sem fio via receptor USB, oferecendo liberdade de movimento e eliminando fios. Design ergonômico para maior conforto durante longas sessões. Cor grafite, discreta e elegante, que combina com diferentes ambientes. Acompanha mouse pad.	Unid.	58	R\$ 91,06	Exclusivo ME/EPP/MEI
19	SUPORTE PARA MONITORES Suporte Articulado de Mesa para 2 Monitores compatível com telas de 17 a 34 polegadas e peso	Unid.	59	R\$ 495,92	Exclusivo ME/EPP/MEI

SLCP

Site: www.cabixi.ro.gov.br | Tel.: (69) 3345-2353 | E-mail: cpl_cabixi@hotmail.com

ID: 221443 e CRC: B61BA14C

Setor de Licitações e Contratações Públicas

Edifício Miguel de Almeida

Av. Tamoios, 4031, Centro, Cabixi – RO



PREFEITURA DE
CABIXI
GESTÃO
2025-2028

	máximo de 9 kg por monitor. Compatível com os padrões VESA 75x75mm e 100x100mm. Oferece duas opções de fixação: sistema de morsa (ajuste de 0 a 9 cm de espessura de mesa) e sistema de parafuso (requere furo na mesa). Ajustes de posição incluem giro de 360° (paisagem ou retrato), rotação de 180° e ajuste de altura de até 250mm, com altura máxima de 40 cm e mínima de 15 cm. Sistema de pistão a gás para ajustes suaves e rápidos. Capacidade de carga de 9 kg por braço. Fabricado com materiais duráveis e de alta qualidade, garantindo resistência e segurança.				
20	CABO DE REDE Cabo de Rede CAT 5e com 300 metros de comprimento, ideal para transmissão de dados em alta velocidade em redes Ethernet. Composto por 4 pares de fios, garantindo performance estável e confiável. Indicado para redes de computadores, sistemas de telefonia e outras aplicações que exigem boa conectividade e estabilidade. Fabricado com material de alta qualidade, com isolamento adequado para reduzir interferências e melhorar a integridade dos sinais.	Unid.	6	R\$ 609,02	Exclusivo ME/EPP/MEI
21	MESA COM GAVETEIRO Mesa com Pés Industriais em L e Gaveteiro Volante, confeccionada em madeira MDP com tampo de 30mm e acabamento em PVC. Pés em aço pintado na cor preto fosco, com medidas de 1,50m de largura, 0,60m de profundidade e 74cm de altura. O gaveteiro volante, também em madeira MDP com 3 gavetas com corredeiras telescópicas e chave gávea, possui rodízios nos pés para fácil movimentação. Suas medidas são 0,60m de altura, 39,5cm de largura e 43cm de profundidade, na mesma cor amadeirada do tampo da mesa.	Unid.	51	R\$ 1.903,17	Ampla concorrência
21.1	MESA COM GAVETEIRO Mesa com Pés Industriais em L e Gaveteiro Volante, confeccionada em madeira MDP com tampo de 30mm e acabamento em PVC. Pés em aço pintado na cor preto fosco, com medidas de 1,50m de largura, 0,60m de profundidade e 74cm de altura. O gaveteiro volante, também em madeira MDP com 3 gavetas com corredeiras telescópicas e chave gávea, possui rodízios nos pés para fácil movimentação. Suas medidas são 0,60m de altura, 39,5cm de largura e 43cm de profundidade, na mesma cor amadeirada do tampo da mesa.	Unid.	16	R\$ 1.903,17	Cota reservada - até 25% ME/EPP/MEI
22	MESA DE REUNIÃO Mesa de Reunião Semi-Oval para Escritório, com dimensões de 3200mm de comprimento e 1200mm de largura. Tampo de 25mm de espessura, pé painel de 40mm e saia frontal de 15mm, com acabamento em fita de borda. Confeccionada em MDP, oferecendo resistência e durabilidade para ambientes corporativos.	Unid.	13	R\$ 4.154,50	Exclusivo ME/EPP/MEI

SLCP

Site: www.cabixi.ro.gov.br | Tel.: (69) 3345-2353 | E-mail: cpl_cabixi@hotmail.com

D: 221443 e CRC: B61BA14C

Setor de Licitações e Contratações Públicas

Edifício Miguel de Almeida

Av. Tamoios, 4031, Centro, Cabixi – RO



PREFEITURA DE
CABIXI
GESTÃO
2025-2028

23	MESA TIPO BISTRÔ Mesa Bistrô Dobrável de Madeira, com formato redondo e acabamento amadeirado. Medidas aproximadas: 98 cm de altura e 58 cm de diâmetro. Prática e funcional, ideal para ambientes compactos, com estrutura dobrável para fácil armazenamento e transporte.	Unid.	27	R\$ 823,33	Exclusivo ME/EPP/MEI
24	APOIO ERGONÔMICO PARA PÉS Apoio para os Pés Ergonômico Antiderrapante AP-427, desenvolvido conforme a norma NR 17, artigo 17.3.4, que regulamenta o posto de trabalho sentado. Possui Laudo Ergonômico emitido por profissional qualificado, atendendo às exigências do Ministério do Trabalho. A plataforma tem tamanho de 44 x 29 cm e elevação de 9 cm do chão. Conta com sapatas antiderrapantes emborrachadas, garantindo estabilidade e evitando danos ao piso.	Unid.	92	R\$ 88,89	Exclusivo ME/EPP/MEI
25	CADEIRA GIRATÓRIA Cadeira Giratória Tipo Presidente com Espaldar Alto, Apoio de Cabeça e Braços Reguláveis, revestida em couro sintético (courvin) de alta qualidade. Dimensões: altura do encosto entre 620 e 660 mm; largura do encosto e do assento entre 470 e 510 mm; altura do assento ao chão entre 400 e 520 mm; profundidade do assento entre 460 e 480 mm. Estrutura do assento em polipropileno, com espuma isenta de CFC e alta resiliência, densidade de 45 a 55 kg/m³, e espessura de 45 a 55 mm. Revestimento resistente a fungos, rasgos e tração. Sistema de regulagem do assento e inclinação por alavanca, localizada sob o assento. O encosto possui estrutura em madeira anatômica compensada de 12 mm de espessura, com espuma de poliuretano de alta resiliência. O apoio de cabeça deve ser articulado, com regulagem de altura e revestido em couro sintético sobre base têxtil 100% poliéster, com largura mínima de 235 mm e altura mínima de 130 mm. A coluna preta tem regulagem de altura por pistão a gás (classe 3 ou 4, com curso mínimo de 100 mm). Rodízios duplos com diâmetro de 55 mm para fácil movimentação. Os braços são reguláveis, com ajuste de altura por botão ou dispositivo de fácil manuseio. Cor: Preto. Marca de referência: Caderode e Flexform.	Unid.	72	R\$ 1.846,67	Ampla concorrência
25.1	CADEIRA GIRATÓRIA Cadeira Giratória Tipo Presidente com Espaldar Alto, Apoio de Cabeça e Braços Reguláveis, revestida em couro sintético (courvin) de alta qualidade. Dimensões: altura do encosto entre 620 e 660 mm; largura do encosto e do assento entre 470 e 510 mm; altura do assento ao chão entre 400 e 520 mm; profundidade do assento entre 460 e 480 mm. Estrutura do assento em polipropileno, com espuma isenta de CFC e alta resiliência, densidade de 45 a 55 kg/m³, e espessura de 45 a 55 mm. Revestimento	Unid.	24	R\$ 1.846,67	Cota reservada - até 25% ME/EPP/MEI

SLCP

Site: www.cabixi.ro.gov.br | Tel.: (69) 3345-2353 | E-mail: cpl_cabixi@hotmail.com

D: 221443 e CRC: B61BA14C

Setor de Licitações e Contratações Públicas

Edifício Miguel de Almeida

Av. Tamoios, 4031, Centro, Cabixi – RO



PREFEITURA DE
CABIXI
GESTÃO
2025-2028

	resistente a fungos, rasgos e tração. Sistema de regulagem do assento e inclinação por alavanca, localizada sob o assento. O encosto possui estrutura em madeira anatômica compensada de 12 mm de espessura, com espuma de poliuretano de alta resiliência. O apoio de cabeça deve ser articulado, com regulagem de altura e revestido em couro sintético sobre base têxtil 100% poliéster, com largura mínima de 235 mm e altura mínima de 130 mm. A coluna preta tem regulagem de altura por pistão a gás (classe 3 ou 4, com curso mínimo de 100 mm). Rodízios duplos com diâmetro de 55 mm para fácil movimentação. Os braços são reguláveis, com ajuste de altura por botão ou dispositivo de fácil manuseio. Cor: Preto. Marca de referência: Caderode e Flexform.				
26	SUPORTE PARA NOTEBOOK Suporte de Mesa Portátil para Notebook/Laptop de 10" a 17,3", com 10 níveis de regulagem de altura e inclinação, permitindo ajuste personalizado para maior conforto. Design dobrável, facilitando o transporte e armazenamento. Acompanha bolsa de transporte para maior praticidade. Cor: Preto. Ideal para uso em diferentes ambientes, proporcionando uma experiência ergonômica para o usuário.	Unid.	25	R\$ 59,65	Exclusivo ME/EPP/MEI

SLCP

Site: www.cabixi.ro.gov.br | Tel.: (69) 3345-2353 | E-mail: cpl_cabixi@hotmail.com

D: 221443 e CRC: B61BA14C



ANEXO II - DO TERMO DE REFERÊNCIA

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

1.1.1. Da divisão da licitação: Adjudicação por Item.

2. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO TÉCNICA DAS PROPOSTAS

2.1. Da documentação técnica:

2.1.1. Não haverá a exigência de documentação técnica nesta contratação.

2.2. Material informativo, catálogo ou prospecto técnico:

2.2.1. Para todos os itens a(s) licitante(s) provisoriamente classificada(s) em primeiro lugar, no prazo de **2 (duas) horas** a contar da solicitação do Pregoeiro, podendo ser prorrogado, nos termos do Edital, deverá(ão) apresentar material informativo, catálogo ou prospecto técnico, com o **MODELO** informado na proposta, devidamente **DESTACADO**, editado pelo fabricante do objeto. Os documentos deverão estar em língua portuguesa ou traduzidos para esse idioma.

2.2.2. Não será aceito material informativo, catálogo ou prospecto técnico editado por representantes, revendedores, importadores, **independente da anuência do fabricante.**

2.2.3. No caso em que o material informativo, catálogo ou prospecto técnico do objeto for obtido via *internet*, este deverá conter **indicação**, por escrito, na proposta, conforme disposto no item 2.1 do Anexo II deste Termo de Referência, **do endereço eletrônico em que foi obtido**, permitindo a consulta, se necessário, pelo Pregoeiro, da correspondência do material apresentado com o material disponível *online*.

2.2.4. O não atendimento a qualquer um dos requisitos acima implicará **desclassificação** do item/grupo.

2.3. Apresentação de amostra(s) / prova(s):

2.3.1. Não haverá a exigência de amostra(s) / prova(s) para esta contratação.

3. DA HABILITAÇÃO

3.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo de 2 (duas) horas** a contar da solicitação feita pelo Pregoeiro, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

3.2. A habilitação da(s) licitante(s) mais bem classificada(s) em relação à habilitação jurídica, à habilitação fiscal, à habilitação trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica poderão ser verificados por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangido.

3.3. Ressalvado o disposto no subitem acima, a(s) licitante(s) mais bem classificada(s) deverá(ão) encaminhar a seguinte documentação para fins de habilitação:

3.3.1. Nos termos do art. 67, caput, da Lei nº 14.133/2021, a comprovação da habilitação jurídica será realizada mediante apresentação da documentação relativa à constituição e regular funcionamento da pessoa jurídica, conforme o seu tipo societário ou enquadramento jurídico:



- a) **Em se tratando de Microempreendedor Individual (MEI):** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja autenticidade será verificada no sítio oficial: www.portaldoempreendedor.gov.br;
 - b) **No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI):** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na **Junta Comercial** da sede da licitante, acompanhado de documento que comprove a indicação dos atuais administradores;
 - c) **No caso de Sociedade Simples:** Ato constitutivo registrado no **Registro Civil das Pessoas Jurídicas** da sede da licitante, com prova da indicação dos administradores;
 - d) **No caso de Cooperativa:** Ata de fundação, estatuto social em vigor com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente registrado na **Junta Comercial** ou no **Registro Civil das Pessoas Jurídicas**, conforme o caso, e comprovação do **registro previsto no art. 107 da Lei nº 5.764/1971**;
 - e) **No caso de Agricultor Familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf (**DAP** ou **DAP-P**) válida, ou outros documentos definidos pelo **Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome**, conforme o **Decreto nº 11.802/2023**;
 - f) **No caso de Produtor Rural Pessoa Física:** Comprovação de matrícula no **Cadastro Específico do INSS (CEI)** ou outro documento hábil que comprove a qualificação como produtor rural, conforme a **Instrução Normativa RFB nº 2.110/2022**;
 - g) **No caso de Empresa ou Sociedade Estrangeira em Funcionamento no Brasil:** **Decreto de autorização** e, quando exigido, o respectivo **ato de registro ou autorização de funcionamento expedido por órgão competente**, de acordo com a natureza da atividade exercida.
- 3.3.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva. Todos os documentos referidos neste item deverão estar acompanhados da **última alteração contratual** ou do **instrumento de consolidação** correspondente, quando for o caso.
- 3.3.2. Nos termos do art. 67, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, a qualificação técnica será comprovada mediante:
- a) **Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou, de forma satisfatória, objeto contratual compatível em características, quantidades e prazos, ou de maior complexidade, com aquele descrito neste Termo de Referência. O atestado deverá conter menção expressa ao **cumprimento satisfatório de prazos, especificações e qualidade da execução contratual**.
- 3.3.2.1. Não será admitido atestado de capacidade técnica emitido por empresa do mesmo grupo econômico da licitante, quando esta também pertencer ao referido grupo, por configurar vício de auto comprovação.
- 3.3.2.2. Será admitida a soma de atestados, desde que estes sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis, em conjunto, com as características, quantidades e prazos do objeto da licitação.
- 3.3.2.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante, conforme a origem da execução contratual.
- 3.3.2.4. Os atestados ou certidões apresentados estarão sujeitos à verificação pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio, inclusive quanto à veracidade de seu conteúdo, nos termos do art.



169, §3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções penais previstas no art. 337-F do Código Penal.

3.3.2.5. A licitante deverá disponibilizar, sempre que solicitado pela Administração, os elementos necessários à comprovação da veracidade dos atestados, tais como: cópia do contrato que originou o atestado; nome e endereço atualizado da empresa atestante; local de execução do objeto contratado; outros documentos que se fizerem necessários à verificação.

3.3.2.6. A documentação apresentada deverá conter informações suficientes para contato com a empresa atestante, a fim de viabilizar eventual diligência para confirmação da autenticidade e do teor do documento.

3.3.3. Nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, a comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas**, conforme o caso; **Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)** ou no **Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)**, conforme o caso;
- b) **Prova de regularidade fiscal federal**, mediante apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), abrangendo inclusive os créditos tributários relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014;
- c) **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual**, mediante apresentação da **Certidão de Débitos Tributários Estaduais**, ou documento equivalente, do domicílio ou sede do licitante. Admitir-se-á, para esse fim, a **Certidão Positiva com Efeitos de Negativa**, desde que o débito esteja confessado, parcelado e em situação regular de adimplemento;
- d) **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal**, mediante apresentação da **Certidão de Débitos Tributários Municipais**, ou documento equivalente, do domicílio ou sede do licitante. Admitir-se-á, igualmente, a **Certidão Positiva com Efeitos de Negativa**, nos casos de débitos confessados e parcelados em situação regular;
- e) **Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**, mediante apresentação da **Certidão de Regularidade do FGTS**, emitida pela **Caixa Econômica Federal**, admitida também a **Certidão Positiva com Efeitos de Negativa** nos moldes acima descritos;
- f) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, emitida pelo **Tribunal Superior do Trabalho**, sendo admitida, para os mesmos fins, a **Certidão Positiva com Efeitos de Negativa**, quando houver débito confessado, parcelado e em regular situação de pagamento;
- g) **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

3.3.3.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto. O licitante deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

3.3.4. Nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, a comprovação da qualificação econômico-financeira dar-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:



- a) **Certidão Negativa de Insolvência Civil**, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, **quando se tratar de pessoa física ou sociedade simples**, conforme disposto no art. 5º, inciso II, alínea “c”, da **Instrução Normativa SEGES/ME nº 116/2021**, desde que admitida a sua participação na licitação;
 - b) **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial**, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, quando se tratar de **pessoa jurídica**, nos termos do **art. 69, inciso II**, da Lei nº 14.133/2021;
 - c) **Balanco patrimonial**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem o seguinte:
 - I. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
 - II. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
 - III. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 3.3.4.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 3.3.4.2. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
- 3.3.4.3. Nos termos do artigo 1.179, §2º código Civil, fica dispensada ao MEI (Microempreendedor Individual) a obrigação apresentação de escrituração contábil, balanço e DRE (Demonstração do Resultado do Exercício).



Município de Cabixi

22.855.159/0001-20
Av. Tamoios
www.cabixi.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Termo de Referência	- RETIFICADO	03/07/2025

ID: 221443	Processo	Documento
CRC: B61BA14C		
Processo: 1-238/2025		
Usuário: Márcia de Assis Santos		
Criação: 03/07/2025 12:55:05	Finalização: 03/07/2025 12:56:37	

MD5: 41DB4485E94B7EF2CB06B501C7C6259B
SHA256: 40C436860828839D2C9C1968CA8774C6E70A999B6DF0E1F275B0414198927BB3

Súmula/Objeto:

Termo de Referência

INTERESSADOS

MUNICÍPIO DE CABIXI	CABIXI	RO	03/07/2025 12:55:05
---------------------	--------	----	---------------------

ASSUNTOS

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	03/07/2025 12:55:05
---	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA	Márcia de Assis Santos	Divisão I de Licitações e Contratações Públicas	03/07/2025 12:56:56
--------------------------------------	------------------------	---	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 84/2023.

QUALIFICADA ASSINATURA ELETRÔNICA	Silvano Ascari de Almeida	Prefeito	03/07/2025 12:59:47
--	---------------------------	----------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 84/2023.

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA	Susana Marta Rech Araruna	Secretária Municipal Especial	04/07/2025 08:52:24
--------------------------------------	---------------------------	-------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 84/2023.

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA	Evaldo Zolinger	Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos	04/07/2025 11:54:48
--------------------------------------	-----------------	---	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 84/2023.

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA	Adnair Gomes de Freitas	Secretária de Saúde	04/07/2025 11:59:13
--------------------------------------	-------------------------	---------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 84/2023.

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA	Valmir Martin Mackawiak	Coordenador de Planejamento	07/07/2025 07:02:47
--------------------------------------	-------------------------	-----------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 84/2023.

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA	ADENILSON SOUZA OLIVEIRA	Chefe de Gabinete	07/07/2025 07:49:52
--------------------------------------	--------------------------	-------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 84/2023.

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA	Edegar Zolinger	Secretário de Agricultura	07/07/2025 07:50:41
--------------------------------------	-----------------	---------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 84/2023.

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA	Nadir Gonçalves Da Silva	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	07/07/2025 07:51:42
--------------------------------------	--------------------------	----------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 84/2023.

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA	Joel Mauricio de Moraes	Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Turismo	07/07/2025 08:23:37
--------------------------------------	-------------------------	--	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 84/2023.



Município de Cabixi

22.855.159/0001-20

Av. Tamoios

www.cabixi.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.cabixi.ro.gov.br informando o ID 221443 e o CRC B61BA14C.